



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1633/1969

Ementa

ALTERA A LEI 1.165/64, SOBRE FEIRAS-LIVRES.

Data da Norma

30/10/1969

Data de Publicação

01/11/1969

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2274/1969](#) - Autoria: André Benassi

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/11/1971

Norma Relacionada

[Lei n° 1862/1971](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.633, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipal -
em sessão realizada no dia 22/10/1969, PRO
MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 9º da
Lei Municipal nº 1.165, de 26 de agosto de 1964, o seguinte
parágrafo:-

" Parágrafo único - Será permitida a limpeza
de pescados nos locais das feiras livres, observado o que dis
põe a letra "L" do artigo 4º".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

(Walmer Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí
pio de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil nove
centos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -